Ministério da Fazenda

Receita Federal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SRRF09 Nº 1, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 359, inciso VI, e art. 364, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, atendendo ao disposto no art. 66 da Portaria RFB nº 200, de 18 de julho de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de prazo para apresentação de pedidos de doação de mercadorias apreendidas pela RFB, de acordo com o disposto no art. 14, inciso I, alínea "b", da Portaria RFB nº 200, de 18 de julho de 2022 e, complementarmente, na Portaria SRRF09 nº 1.140, de 24 de abril de 2026.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para receber doações, durante o exercício de 2027, de mercadorias apreendidas pela RFB, com observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (art. 2º, inciso XII, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

1.2 Para os fins do disposto neste edital, considera-se OSC:

1.2.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (art. 14, inciso I, alínea "b", item 1, da Portaria RFB nº 200, de 18 de julho de 2022).

1.2.2 Cooperativa social de que trata a Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, sociedade cooperativa integrada por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, alcançada por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, voltada para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e capacitada para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social (art. 14, inciso I, alínea "b", item 2, da Portaria RFB nº 200, de 2022).

1.2.3 Organização religiosa que se dedique a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos (art. 14, inciso I, alínea "b", item 3, da Portaria RFB nº 200, de 2022).

1.3 As OSC especificadas nos itens 1.2.1, 1.2.2 ou 1.2.3, que estejam interessadas, devem atender aos seguintes requisitos e condições:

Documento de 12 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP10.EH0B.RMA2V.A2M1 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

1.3.1 Estar constituída, se encontrar em funcionamento e estar com o CNPJ regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os respectivos objetivos sociais, normas estatutárias e finalidades atendam aos demais requisitos previstos em lei e neste edital (art. 1º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, na redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014).

1.3.2 Apresentar entre seus objetivos sociais pelo menos uma das seguintes finalidades especificadas pelo art. 84-C da Lei nº 13.019, de 2014, na redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e definidas com base no art. 66 da Portaria RFB nº 200, de 2022:

a) Promoção da assistência social;

b) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

c) Promoção da educação;

d) Promoção da saúde humana e animal;

e) Promoção da segurança alimentar e nutricional;

f) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

g) Promoção do voluntariado;

h) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

i) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

j) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

k) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

l) Promoção da segurança pública e do controle de contas públicas;

m) Organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; e

n) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

1.4 Para os efeitos do disposto neste edital, entende-se por doação a transferência do direito de propriedade das mercadorias apreendidas que sejam destinadas para às OSC que tiverem seus pedidos habilitados, classificados e atendidos (art. 65 da Portaria RFB nº 200, de 2022).

1.5 O eventual atendimento à solicitação de doação de mercadorias apreendidas proveniente de OSC deverá ser autorizado por autoridade competente (art. 67 da Portaria RFB nº 200, de 2022).

1.6 É vedada às OSC solicitantes de doação de mercadorias apreendidas a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas (parágrafo único do art. 84-C da Lei nº 13.019, de 2014, na redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Documento de 12 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP10.EH0B.RMA2V.A2M1 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

1.7 Ficará impedida de participar dos procedimentos previstos neste edital, enquanto não regularizada a situação, a OSC que esteja omissa no dever de prestar contas referentes à doação de mercadorias apreendidas recebidas com base no Edital de Chamamento Público SRRF09 nº 1, de 19 de novembro de 2024 (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014).

1.8 É vedada a destinação de mercadorias apreendidas em favor de clubes ou outras sociedades civis de caráter esportivo, que cobrem mensalidades ou qualquer outra forma de contrapartida ou de contribuição de seus associados (Decreto nº 99.509, de 5 de setembro de 1990).

1.9 As mercadorias apreendidas que forem doadas pela RFB às OSC habilitadas, classificadas e que cumpram todos os requisitos e condições especificados neste edital poderão ter as seguintes destinações (art. 77 da Portaria RFB nº 200, de 2022):

1.9.1 Venda em feiras, bazares ou similares promovidos pela entidade beneficiária, sem intuito lucrativo e restrito ao uso ou consumo da pessoa física adquirente, desde que os recursos auferidos sejam aplicados no projeto conceitual apresentado juntamente com o pedido de doação que deverá ser vinculado aos programas relacionados às finalidades essenciais da OSC (art. 77, inciso II, da Portaria RFB nº 200, de 2022, com a redação dada pela Portaria RFB nº 638, de 15 de janeiro de 2026);

1.9.2 Incorporação ao patrimônio da OSC beneficiária (art. 66 da Portaria RFB nº 200, de 2022; e

1.9.3 Distribuição gratuita em programas relacionados às finalidades essenciais da OSC beneficiária (art. 77, inciso I, da Portaria RFB nº 200, de 2022, com a redação dada pela Portaria RFB nº 638, de 2026).

2. DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS

2.1 O prazo para apresentação dos pedidos de doação é de 1º de novembro de 2026 até 31 de outubro de 2027.

3. DOS PEDIDOS DE DOAÇÃO

3.1 Os pedidos de doação de mercadorias apreendidas deverão ser formalizados no prazo definido no item 2.1, exclusivamente em formato digital, por meio do Sistema Requerimentos Web, que deverá ser acessado pelo Portal de Serviços da RFB (https://servicos.receitafederal.gov.br/).

3.1.1 Deverá ser selecionada a opção “Processos” e depois a opção “Meus processos”.

3.1.2 A seguir, deverá ser realizada a conexão com a Conta Gov.br, que deverá ser do nível ouro ou prata, e selecionada a opção “Solicitar Serviço via Processo Digital”.

3.1.3 Para ter acesso ao serviço “Requerimento Web de Destinação de Mercadorias”, inicialmente, deverá ser alterado o perfil de acesso de CPF para CNPJ, para que os serviços disponíveis para o CNPJ da OSC sejam habilitados.

Documento de 12 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP10.EH0B.RMA2V.A2M1 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

3.1.4 Para alterar o perfil de acesso de CPF para CNPJ, deverá ser selecionada a opção “Alterar Perfil de Acesso” e informar o CNPJ da OSC.

3.1.5 Somente poderá acessar os serviços para o CNPJ a pessoa física que estiver registrada como responsável legal pela OSC ou que possua procuração cadastrada nos sistemas da RFB a habilitando para o acesso.

3.1.6 Após a alteração do perfil de acesso para o CNPJ, no Sistema Requerimentos Web deverá ser selecionada na “Área de Concentração de Serviço” a opção “Destinação de Mercadorias” e o serviço “Solicitação de Destinação de Mercadorias por OSC”.

3.2 O acesso à solicitação de destinação de mercadorias nos termos deste edital será exclusivo para as OSC sediadas nos Estados do Paraná e de Santa Catarina, área de abrangência da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal (SRRF09).

3.3 O pedido digital de doação da OSC via Sistema Requerimentos Web, conforme descrito nos itens anteriores, deverá ser instruído com cada um dos documentos especificados no item 4 deste edital (todos os documentos), sob pena de indeferimento sumário.

3.4 Caso o pedido esteja corretamente instruído, será cadastrado um processo digital que poderá ter seu trâmite acompanhado pelo representante legal da OSC ou pelo procurador habilitado na RFB por meio de um dos seguintes canais oficiais:

3.4.1 Pelo Portal de Serviços (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos), selecionando as opções sequenciais: "Processos Digitais”, “Consultar Processos” e “Processos em que sou o Interessado Principal";

3.4.2 Pelo Sistema e-Processo; ou

3.4.3 Pelo Aplicativo e-Processo disponível para download e instalação em dispositivos móveis com sistema operacional Android ou iOS (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/download/app/eprocesso).

3.5 Os pedidos que atenderem aos requisitos deste edital serão habilitados ao início do cadastramento.

3.6 Os pedidos com documentação incompleta, que não atenderem aos requisitos e condições previstos neste edital e na legislação específica ou apresentarem outros vícios insanáveis, não serão habilitados ao início do cadastramento e serão arquivados sumariamente.

3.7 Somente será admitido um único pedido de doação por OSC, o qual implicará na formalização de um único processo digital, que conterá a solicitação de doação da entidade, todos os documentos obrigatórios que devem embasar o pedido e os demais documentos que forem gerados pelos servidores da RFB.

3.7.1 Caso seja necessário o posterior envio de documentos complementares relacionados ao pedido de doação, a OSC deverá solicitar a juntada dos documentos no mesmo processo criado quando do encaminhamento do pedido da entidade através do Portal de Serviços da RFB, selecionando a opção “Processos em que sou o Interessado Principal” e depois a opção “Solicitar Juntada de Documento”.

3.7.2 Os servidores da RFB responsáveis pela análise da documentação instrutória do pedido deverão zelar pela observância de todos os requisitos e condições previstos neste edital e, para fins de saneamento, poderão solicitar documentos complementares ou esclarecimentos

Documento de 12 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP10.EH0B.RMA2V.A2M1 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

adicionais, bem como promover a juntada de novos elementos probatórios no processo do pedido de doação da OSC.

3.7.3 É vedada a criação de um novo processo digital para a juntada de documentos complementares. Caso seja cadastrado mais de um processo por OSC, somente será analisado um processo, e os demais serão arquivados sumariamente, não gerando qualquer direito à OSC.

3.8 As comunicações com as OSC que formalizarem pedidos de doação de mercadorias apreendidas nos termos deste edital serão realizadas, preferencialmente, pelo e-mail: doacao.osc.srrf09@rfb.gov.br.

4. DOS DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS DOS PEDIDOS

4.1 A OSC interessada no recebimento de doação de mercadorias apreendidas pela RFB, que cumpra com todos os requisitos e condições especificados no tópico 1 deste edital, deve apresentar cada um dos documentos a seguir especificados, em arquivos no formato PDF individuais, com nomes que identifiquem a instituição e o tipo do documento apresentado:

4.1.1 Formulário para Solicitação de Mercadorias Apreendidas com Termo de Responsabilidade, assinado pelo dirigente máximo da OSC, conforme seus documentos constitutivos (Anexo I do presente edital).

4.1.2 Cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório que comprove a investidura do dirigente que tenha assinado a solicitação como representante legal da entidade.

4.1.3 Cópia do documento de identidade do signatário da solicitação, que deverá ser o dirigente máximo da OSC, conforme seus documentos constitutivos, com assinatura igual à constante no Formulário para Solicitação de Mercadorias Apreendidas, dispensada nas hipóteses em que a assinatura eletrônica utilizada garantir a identificação inequívoca do signatário, tais como as assinaturas avançada e qualificada de que trata a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

4.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da RFB (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/), que demonstre a situação cadastral ativa ininterrupta por, no mínimo, 3 (três) anos consecutivos.

4.1.5 Comprovante de endereço atualizado da OSC.

4.1.6 Cópia do estatuto registrado e suas alterações que demonstrem que a OSC é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, apresentando entre seus objetivos sociais pelo menos uma das finalidades previstas no art. 84-C da Lei nº 13.019, de 2014, na redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

4.1.7 Projeto conceitual de utilização das mercadorias e/ou dos recursos provenientes da venda das mercadorias doadas (Anexo II do presente edital), contendo, no mínimo:

a) Detalhamento da aplicação das mercadorias/recursos;

b) Impactos/resultados esperados para a OSC beneficiada; e

Documento de 12 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP10.EH0B.RMA2V.A2M1 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

c) Cronograma de execução do projeto.

4.1.8 Declaração do representante legal consignando o cumprimento das exigências previstas no art. 76, § 2º, da Portaria RFB nº 200, de 2022 e em demais dispositivos legais e infralegais aplicáveis a espécie (Anexo III do presente Edital).

4.1.9 Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPEND) relativas a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj).

4.1.10 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).

4.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

4.1.12 Comprovante de inexistência de informação restritiva em pesquisa ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) (Portal dos Convênios) (https://discricionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/adimplencia/consultaAdimplencia.jsf).

4.1.13 Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), sendo obrigatória a inexistência de informação restritiva quanto ao Cadastro de Entidades sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (Portal da Transparência) (https://certidoes.cgu.gov.br/).

4.1.14 Termo de Recomendação constante no Anexo V deste edital, assinado pelo dirigente máximo da OSC beneficiada, comprobatório da ciência a respeito das recomendações, advertências e sanções aplicáveis em situações relacionadas à doação de mercadorias apreendidas que, em tese, caracterizem ilícitos penais, atos de improbidade administrativa, ilícitos civis, irregularidades tributárias, aduaneiras e administrativas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os pedidos habilitados serão classificados conforme diretrizes regionais estabelecidas pela SRRF09 e de acordo com a ordem de prioridade estabelecida pela Portaria RFB, nº 200, de 2022, e, complementarmente, pela Portaria SRRF09 nº 1.140, de 24 de abril de 2026.

5.2 O atendimento das solicitações de doação para as OSC respeitará as seguintes diretrizes regionais:

5.2.1 Preferência por projetos de investimento em relação aos de custeio.

5.2.2 Somente serão admitidas despesas de custeio que sejam necessárias, adequadas, proporcionais, razoáveis e vinculadas à execução do projeto conceitual apresentado pela OSC ou para o atendimento das finalidades essenciais da entidade.

5.2.3 As despesas de custeio que atendam ao item 5.2.2 também devem ser específicas, apresentar beneficiários identificados e resultados definidos, bem como ser passíveis de comprovação por documentação fiscal, trabalhista e bancária hábil e idônea.

Documento de 12 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP10.EH0B.RMA2V.A2M1 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

5.2.4 São vedadas despesas que caracterizem pagamento de custeio ordinário, mero saneamento financeiro geral ou distribuição de vantagens.

5.2.5 Contribuição do projeto para a sustentabilidade econômico-financeira da entidade, mediante geração de novas receitas ou redução de custos.

5.2.6 Impacto do projeto na mitigação ou eliminação dos problemas objeto das finalidades fundamentais da OSC.

5.2.7 Alinhamento do projeto com as atividades e finalidades previstas no art. 84-C da Lei nº 13.019, de 2014, na redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015 e neste Edital.

5.2.8 Prioridade das entidades dedicadas à promoção da saúde, da educação e da assistência social.

5.2.9 Os critérios objetivos de desconcentração, equilíbrio regional, difusão geográfica, isonomia, anterioridade da solicitação, histórico de atendimentos, existência de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) vigente com a RFB, comprovada contribuição e parceria com a RFB para o cumprimento da missão institucional.

5.2.10 Vinculação do projeto conceitual às finalidades essenciais da OSC.

5.2.11 Proporcionalidade e razoabilidade relativas ao valor, à quantidade e ao tipo do bem a ser destinado, à capacidade de sua utilização ou consumo, à natureza da atividade e à necessidade dos bens para consecução das finalidades essenciais da OSC e para o atendimento do interesse público.

5.2.12 Não prejudicar a livre concorrência e as atividades de comércio local como consequência da realização de feiras ou bazares.

6. DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

6.1 A entrega das mercadorias apreendidas às OSC habilitadas, classificadas e que tiverem seus pedidos aprovados ocorrerá a partir do primeiro dia útil de janeiro de 2027 e poderá se estender até o último dia útil de dezembro de 2027, a critério da RFB.

6.2 A OSC beneficiária da doação será notificada do atendimento à solicitação, com o envio de cópia do Ato de Destinação de Mercadorias (ADM), e orientada acerca dos procedimentos que deverá adotar para a retirada das mercadorias.

6.3 A entrega das mercadorias será realizada ao dirigente máximo da OSC, conforme seu estatuto e demais documentos constitutivos, ou a terceiro por ele formalmente designado, mediante identificação e assinatura do entregador e do recebedor em campo próprio do ADM.

6.3.1 A designação de terceiro para retirada deverá ser expressa, mediante outorga de procuração pública ou particular com poderes específicos para a retirada, firmada pelo dirigente máximo da OSC.

6.3.2 O ADM assinado, a cópia do documento de identificação do recebedor, a autorização de que trata o item 6.3.1, quando houver, e os demais documentos relacionados à

Documento de 12 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP10.EH0B.RMA2V.A2M1 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

entrega, exigíveis conforme previsto na Portaria RFB nº 200, de 2022 e na Portaria SRRF09 nº 1.140, de 2026, deverão ser juntados ao processo de destinação.

6.4 O representante da OSC deverá realizar, no ato da entrega, a conferência das mercadorias efetivamente recebidas em relação ao que consta no ADM, atestando a correspondência entre os bens efetivamente recebidos e aqueles constantes do documento de destinação, quanto à quantidade, espécie, estado, qualidade e identificação. Caso constate alguma diferença, deverá relatar para o servidor da RFB responsável pela entrega no momento da retirada, restando prejudicadas alegações de diferenças em momentos posteriores ao da retirada.

6.5 Eventuais divergências de quantidade, espécie, estado, qualidade ou identificação das mercadorias detectadas nos termos do item 6.4 deverão ser registradas antes da conclusão da entrega, ficando suspensa, quanto aos itens divergentes, a confirmação definitiva do recebimento até a regularização da situação.

6.6 A não retirada das mercadorias doadas no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de ciência da doação, poderá ensejar a revogação do ato, a critério da Administração, ficando as correspondentes mercadorias disponíveis para outra destinação.

7. DAS VENDAS DAS MERCADORIAS EM BAZARES

7.1 A OSC interessada no recebimento de doação de mercadorias apreendidas pela RFB, que cumpra com todos os requisitos e condições especificados neste edital, tenha seu pedido habilitado, classificado e deferido e que pretenda realizar a venda dos itens doados em bazar, deverá cumprir os requisitos e condições complementares a seguir especificados:

7.1.1 Os recursos auferidos com a venda das mercadorias doadas não terão finalidade lucrativa, pois se caracterizam como atividade-meio de captação de recursos, deverão ingressar em contas bancárias de titularidade da OSC, ser contabilizados e ser utilizados exclusivamente para bancar a execução do projeto conceitual apresentado quando da formalização do pedido de doação, que deverá estar vinculado às suas finalidades essenciais.

7.1.2 Dentre as suas atribuições legais, a RFB não promove, não realiza e não participa de bazares, logo, toda a publicidade do evento, que será de exclusiva responsabilidade da OSC beneficiada, deverá mencionar que se trata de bazar realizado pela OSC com mercadorias doadas pela RFB.

7.1.3 As mercadorias doadas pela RFB para a OSC somente poderão ser vendidas em bazar presencial, para pessoas físicas e em condições que não caracterizem destinação comercial, prática vedada pela legislação aduaneira.

7.1.4 É vedada a posterior comercialização das mercadorias adquiridas no bazar realizado pela OSC pelas pessoas físicas adquirentes.

7.1.5 São vedadas encomendas ou vendas previamente acertadas com pessoas ligadas à OSC ou terceiros, em condições favorecidas não ofertadas aos demais interessados, bem como o aceite pela entidade de eventuais propostas de compra do tipo “porteira fechada” concernentes à aquisição de lotes parciais ou completos das mercadorias doadas, em desacordo

Documento de 12 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP10.EH0B.RMA2V.A2M1 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

com as regras fixadas neste edital ou outras situações análogas que caracterizem a prática de destinação comercial ou outras irregularidades ou ilícitos vedados pela legislação pátria.

7.1.6 De modo a resguardar o interesse público e o caráter não lucrativo do bazar, o valor máximo de compras por pessoa física no bazar será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Caso algum produto tenha valor unitário que ultrapasse esse limite, a compra daquela pessoa física interessada deverá se restringir a esse único bem.

7.1.7 O preço das mercadorias doadas cobrado pela OSC durante o bazar deverá ser adequado, razoável e proporcional em relação ao valor da mercadoria constante no ADM com os ajustes decorrentes da depreciação e da ausência de garantia.

7.1.8 Além do limite máximo de valor de compras por pessoa física, para evitar a caracterização de presunção de destinação comercial, também deverão ser respeitados os seguintes limites quantitativos por cada tipo de mercadoria doada:

a) Brinquedos: quantidade máxima de 15 unidades, sendo no máximo 3 unidades por tipo;

b) Artigos de bazar: quantidade máxima de 15 unidades, sendo no máximo 3 unidades por tipo;

c) Eletroeletrônicos: quantidade máxima de 2 unidades, sendo no máximo 1 unidade por tipo;

d) Relógios de pulso: quantidade máxima de 5 unidades;

e) Instrumentos musicais: quantidade máxima de 1 unidade por tipo;

f) Vestuário: quantidade máxima de 12 unidades, sendo no máximo 3 unidades por tipo;

g) Perfumes e cosméticos: quantidade máxima de 5 unidades, sendo no máximo 3 unidades por tipo; e

h) Informática: quantidade máxima de 4 unidades, sendo no máximo 1 unidade por tipo.

7.1.9 O bazar deverá ter local, data e horário de realização amplamente divulgados, com antecedência mínima de 10 dias. A RFB também deverá ser informada em igual prazo por meio de e-mail fornecido ao representante legal da OSC no momento da retirada das mercadorias doadas no Depósito de Mercadorias Apreendidas (DMA) da RFB.

7.1.10 A OSC será a responsável por todos os custos e procedimentos de preparo, condução e conclusão do bazar, devendo cumprir todos os requisitos, condições e obrigações legais e infralegais relacionadas a esse tipo de evento.

7.1.11 Cada uma das vendas para pessoas físicas realizadas durante o bazar deverá ser registrada em recibos que deverão conter as seguintes informações:

a) Identificação adequada e legível do comprador: nome, número do documento de identidade e do CPF;

b) Especificação de cada mercadoria vendida: descrição, quantidade e valor;

c) Valor total da venda; e

Documento de 12 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP10.EH0B.RMA2V.A2M1 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

d) A informação destacada de que é vedada a destinação comercial dos itens adquiridos no bazar.

7.1.12 Os recibos deverão ser organizados e mantidos à disposição da RFB e dos demais órgãos de fiscalização e de controle pelo prazo de 5 anos, contados da data de realização do bazar.

7.2 Durante a realização do bazar, o local poderá ser diligenciado por servidores da RFB, caracterizados ostensivamente ou não, para verificação do cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste edital e na legislação correlata.

7.3 É vedada qualquer forma de favoritismo para pessoas ligadas à OSC, tais como presidentes, diretores, funcionários, voluntários, colaboradores e seus familiares, ou a terceiros. As pessoas ligadas à OSC não estão impedidas de comprar no bazar, porém, devem se submeter às mesmas condições e regras impostas aos demais consumidores.

7.4 O valor consolidado das vendas das mercadorias doadas pela RFB durante o bazar deverá fazer parte da prestação de contas da entidade.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS RESPONSABILIDADES DAS OSC

8.1 As OSC que tenham seus pedidos habilitados, classificados, deferidos e recebam mercadorias apreendidas pela RFB em doação nos termos deste edital deverão:

8.1.1 Observar todas as condições, requisitos e procedimentos previstos neste edital e nas normas legais e infralegais aplicáveis às mercadorias doadas e aos procedimentos a elas relacionados, inclusive os aplicáveis no caso de comercialização em feiras, bazares ou similares.

8.1.2 Comprovar, mediante a apresentação de documentação hábil e idônea, em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento das mercadorias doadas pela RFB:

a) A efetiva realização de feira, bazar ou similar, inclusive mediante a apresentação de planilha ou relatório analítico contendo a relação de cada uma das vendas realizadas, com indicação de data da venda, nome e número de inscrição no CPF do adquirente, valor total da operação, bem como o valor total consolidado das vendas no evento;

b) A incorporação das mercadorias doadas ao patrimônio da OSC;

c) A distribuição gratuita em programas relacionados às finalidades essenciais da OSC; e

d) A utilização dos recursos auferidos com a realização de feira, bazar ou similares para executar o projeto conceitual apresentado juntamente com o pedido de doação de mercadorias à RFB, que deverá estar vinculado aos programas relacionados às finalidades essenciais da OSC.

8.1.3 O prazo para prestação de contas poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 90 (noventa) dias, mediante apresentação de requerimento justificado e assinado pelo dirigente máximo da entidade, que deverá ser juntado ao processo digital que formalizou o pedido de doação da OSC, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.022, de 16 de abril de 2021.

Documento de 12 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP10.EH0B.RMA2V.A2M1 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

8.1.4 A apresentação dos documentos relacionados à prestação de contas e do formulário preenchido e assinado pelo dirigente máximo da entidade constante do Anexo IV deste edital deverá ser realizada mediante solicitação de juntada ao processo digital que formalizou o pedido de doação da OSC, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.022, de 2021.

8.2 A apresentação da documentação especificada nos itens 8.1.2 e 8.1.4 não constitui, por si só, homologação de contas da OSC nem confirmação de sua aprovação pela autoridade competente, ficando à disposição para eventuais verificações por parte do Ministério Público e demais Órgãos de Controle, sempre adotadas as cautelas previstas na legislação para a preservação e eventual transferência dos sigilos fiscal, bancário, funcional e das demais informações sensíveis.

8.3 Constatados indícios que reflitam a ocorrência, em tese, de ilícitos penais, atos de improbidade administrativa, ilícitos civis, irregularidades tributárias, aduaneiras e administrativas relacionadas à doação de mercadorias apreendidas, a autoridade competente promoverá:

8.3.1 A suspensão cautelar da OSC para o recebimento de novas doações de mercadorias apreendidas pela RFB por prazo de 2 (dois) anos (art. 73, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, na redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

8.3.2 A vinculada Representação ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle, noticiando os fatos, acompanhados dos eventuais elementos probatórios, para avaliação e adoção das providências cabíveis no âmbito das competências dos respectivos órgãos de controle, sempre adotadas as cautelas previstas na legislação para a preservação e eventual transferência dos sigilos fiscal, bancário, funcional e das demais informações sensíveis (Portaria RFB nº 1.750, de 12 de novembro de 2018.

8.4 A não observância dos requisitos e condições previstos neste edital e nas normas legais e infralegais relacionadas implica o impedimento da participação da entidade em procedimentos referentes a novos pedidos de destinação de mercadorias apreendidas enquanto não for regularizada a situação, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais cabíveis e do vinculado dever de representação aos órgãos de controle (art. 73, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, na redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os pedidos não atendidos no ano de 2027 ou enviados fora do prazo previsto no item 2.1 serão considerados indeferidos e arquivados ao final do exercício.

9.2 O Superintendente da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, a qualquer momento, visando resguardar a indisponibilidade do interesse público, poderá suspender ou revogar o presente Edital de Chamamento Público, sem gerar quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros, bem como, no uso de seu poder discricionário, poderá destinar as mercadorias apreendidas excepcionando as disposições do presente edital, mediante decisão fundamentada.

9.3 Este edital será divulgado por meio da publicação de súmula no Diário Oficial da União, sendo o texto completo disponibilizado no site da RFB: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br.

Documento de 12 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP10.EH0B.RMA2V.A2M1 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

9.4 Casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Programação e Logística (DIPOL) da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal.

Assinatura Digital
MARCIO LUIZ ZAMIAN
Superintendente Substituto da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal

Documento de 12 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP10.EH0B.RMA2V.A2M1 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

MARCIO LUIZ ZAMIAN em 27/10/2026.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml

b) Digite o código abaixo:

AP10.EH0B.RMA2V.A2M1

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

7r4lHuEnnavgiWcWrEu28wYeld2hOX0YqBwPO67Rnvg=